

Privacy by Design na saúde: importância para conformidade com a LGPD

Fernando Fonseca, João Gonçalves

*Privally, São Paulo, SP
Health Data Privacy Office, Belo Horizonte, MG*

Resumo

Mais que esperar uma mudança de comportamento de cada cidadão em prol de sua própria consciência em relação ao uso seus dados pessoais, a Lei Geral de Proteção de Dados impõe que os agentes de tratamento de dados adotem medidas, técnicas e administrativas, que sejam capazes de garantir a segurança e a privacidade dos dados que lhes são confiados. Assegurar o atendimento à expectativa do titular, empreendendo esforços que coordenem ações de privacidade desde o início do projeto, é a base do conceito de privacy by design.

Palavras-chaves:

Privacidade;Desenvolvimento;Tecnologia.

Descrição do tutorial

O conceito de confidencialidade está na base de todos os atos praticados em saúde. O indivíduo que busca um serviço de saúde encontra-se em estado de fragilidade, física e emocional, e confia sua recuperação aos profissionais que lhe prestam o atendimento, oportunidade em que são prestadas informações íntimas, que muitas das vezes extrapolam o contexto da doença em tratamento, passando por hábitos de consumo e experiências sociais.

A expectativa do paciente, titular de dados, ao informar seus dados, é que sejam tratados com segurança, que seu uso seja restrito à encontrar a solução para a questão de saúde apresentada, e superado o problema, sejam mantidos em pleno sigilo.

Contudo, a dinâmica do funcionamento de um serviço de saúde exige que muitos profissionais tenham acesso à informação, seja para a atendimento direto ao paciente, seja para processos administrativos, contratuais e regulatórios, expondo a

informação aos mais variados cenários internos, e externos à instituição.

É sabido que os profissionais envolvidos nesse processo estão submetidos ao dever de sigilo e confidencialidade, contudo, vivemos um momento de transformação, do analógico para o digital, do papel para o eletrônico. É possível garantir o mesmo dever de confidencialidade e sigilo no ambiente digital?

Como limitar o processamento de dados que exponham pessoas quando a cada dia somos demandados por integrações, e interações digitais, para processamento de dados que acelerem, simplifiquem e reduzam custos?

A Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, em seu artigo 46, define que os agentes de tratamento (controladores e operadores) devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Com esse texto, a LGPD estabelece no Brasil o conceito de Privacy by Design como medida obrigatória para tratamento de dados.

O conceito é muito bem vindo, uma vez que o processo de "digitalização" na saúde inclui o processamento de informações sensíveis, que tem o condão de expor seus titulares a riscos (físicos e morais), por ser um tratamento invasivo à privacidade, e por si, restrito ao ambiente em que foi confiado.

O Privacy by Design implica em incluir na arquitetura dos sistemas, tecnologia e técnicas que protejam a privacidade, de

forma que proteção de dados pessoais orientem a criação do produto desde sua concepção.

Instrutores do Tutorial

Fernando Fonseca

Diretor de Inovação na Privally
Consultor e desenvolvedor de conteúdo para Segurança da Informação e Forense Digital
Especialidades: Tecnologia da Informação, Treinamento em Segurança da Informação, Conscientização e Evangelização e Perícia Digital.
Certificado CISSP-ISSAP, CISM, Auditor Líder ISO 27001, MCSE Security 2003, ISFS, ISMAS.
Belo Horizonte - Minas Gerais

João Gonçalves

CEO da Health Data Privacy Office
Advogado e Gestor em Saúde. Membro ANPPD®
Certificado DPO (Data Protection Officer) pela Exin.

Referências

- [1] BIONI, Bruno Ricardo. Proteção de dados pessoais: a função e os limites do consentimento. Rio de Janeiro: Forense, 2019
- [2] CAVOUKIAN, Ann. Privacy by design: the 7 foundational principles – implementation and mapping of fair information practices. Disponível em: <https://www.ipc.on.ca/wp-content/uploads/resources/7foundationalprinciples.pdf>.
- [3] Tratado de proteção de dados pessoais / Coordenadores Danilo Doneda ... [et al.]. – Rio de Janeiro: Forense, 2021